PROCESSO N° 420/15 PROTOCOLO N° 13.335.785-8

PARECER CEE/CEIF N° 110/15 APROVADO EM 23/06/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA DOMINIUS – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 567/15-SUED/SEED, de 27/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 12/09/14, de interesse da Escola Dominius – Ensino Fundamental, município de Curitiba, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

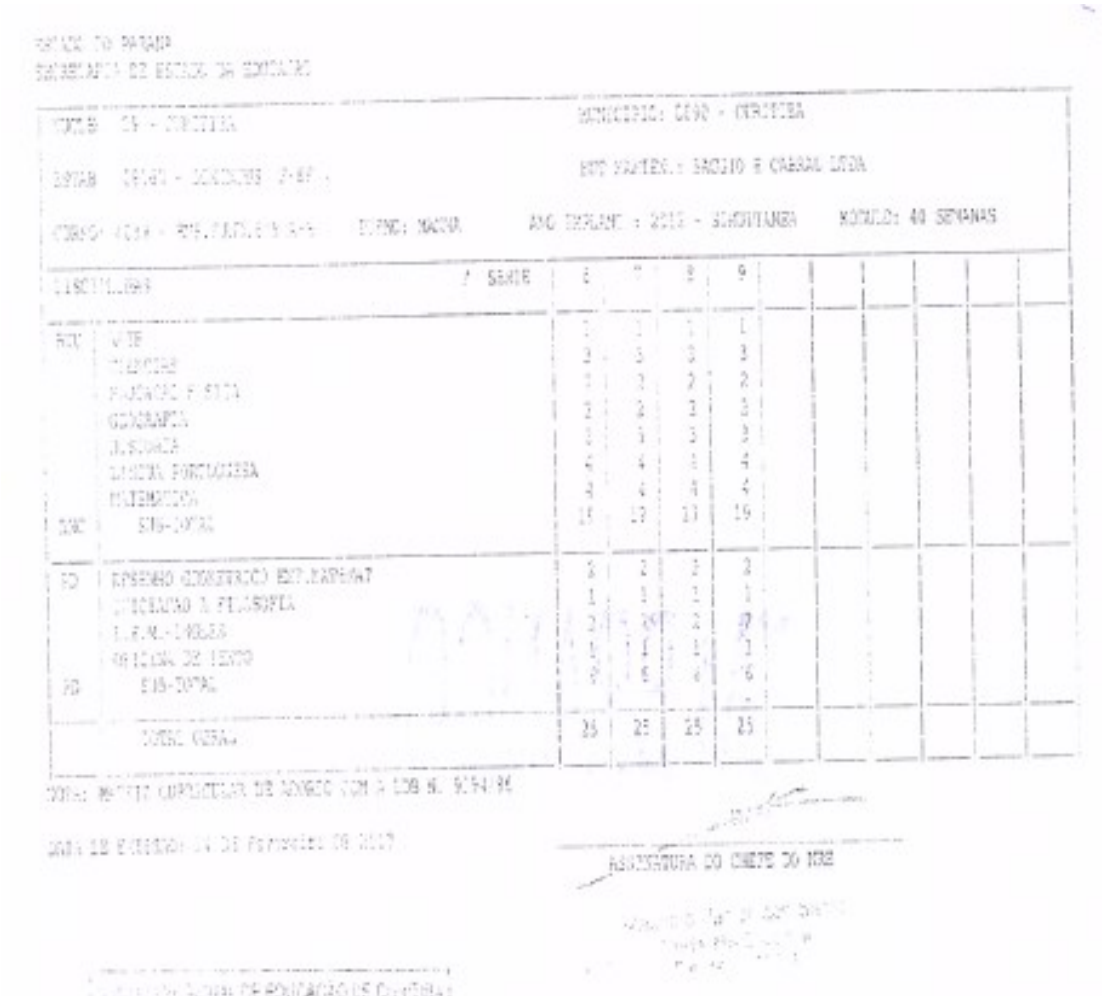
A Escola Dominius, localizada na Rua Professor Narciso Mendes, nº 484, Bairro Xaxim, município de Curitiba, mantida por Baggio e Cabral Ltda - ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 618/15, de 30/03/15, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 08/04/15 até 08/04/25 (fl. 238).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1624/02, de 07/05/02 e o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2382/09, de 17/07/09 pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2012. Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3436/04, de 18/10/04. A última renovação de reconhecimento foi concedida, pela Resolução Secretarial nº 2585/09, de 04/08/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do ano de 2009 até o final do ano de 2013 (fl. 202 a 204).

À folha 245 consta ofício da instituição de ensino com a justificativa pelo atraso no protocolo da documentação para solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 225 e 226 e consta o seguinte quadro de alunos:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Avaliação de Curso/Alunos

Ano / Série Etapa / Módulo	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1ºA	22	22	17	21	26	19	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	22	21	17	21	25	-
1ºB	23	22	21	18	25	21	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	23	21	21	18	22	-
1ºC	23	21	17	19	20	21	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	2	-	-	-	1	-	1	-	22	21	16	19	17	-
2ºA	25	22	21	20	21	20	-	-	-	-	-	-	3	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	22	22	21	19	20	-
2ºB	23	19	19	22	18	20	-	-	-	-	-	-	1	3	1	1	1	-	1	-	1	-	-	-	22	16	18	21	17	-
2ºC	-	23	21	20	15	20	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	2	-	-	-	1	-	-	-	-	21	21	18	13	-
3°A	23	23	28	23	25	25	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	1	-	-	1	-	-	-	-	22	23	28	20	23	-
3°B	23	24	29	21	23	23	-	-	-	-	-	-	-	3	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	23	21	29	20	23	-
3°C	-	-	-	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-	-
4°A	9	19	19	24	29	25	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	9	22	18	23	28	-
4ºB	23	20	18	25	28	19	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	4	-	-	-	-	-	-	-	23	19	18	24	24	-
5° U	37	35	-	26	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	34	35	-	25	-	-

Continuação do item b):

Ano / Série Etapa / Módulo	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
5º A	-	-	13	-	20	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	19	-
5º B	-	-	25	-	33	33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	31	-
6° U	40	44	42	32	22	-	-	-	-	-	-	-	3	2	5	1	1	-	2	3	2	-	-	-	37	45	37	31	21	-
6º A	-	-	-	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6º B	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7º U	40	31	36	35	29	19	-	-	-	-	-	-	2	3	2	1	-	-	4	2	2	-	-	-	38	28	34	34	29	-
8° U	30	33	30	31	32	28	-	1	-	-	-	-	1	2	2	-	-	-	1	1	-	-	1	-	29	30	28	31	31	-
9° U	20	31	25	24	24	28	1	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	31	24	24	24	-

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 37/15, de 25/02/15, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras, Iozodara Telma Branco De George, licenciada em Matemática e Lilianny Rodriguez B. dos Passos, licenciada em História, procedeu a Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 193).

Consta à folha 194, Termo de Responsabilidade com assinatura da Chefia do NRE de Curitiba e das Técnicas Pedagógicas da Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 568/15 - CEF/SEED, de 06/05/15, encaminhou a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, tendo em vista o atendimento previsto nas normas.

2. Mérito

Trata se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Dominius – Ensino Fundamental, de Curitiba.

A Comissão de Verificação no Relatório Circunstanciado informa que a instituição de ensino apresentou o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, a Matriz Curricular, o quadro de docentes com suas respectivas habilitações, o Relatório de Avaliação Interna, dispondo de recursos físicos, materiais e humanos de acordo com as exigências legais.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 739672/14, de 03/04/14, com validade de 25/03/14 até 25/03/15, consta à folha 227. A Licença Sanitária nº 2594/13, de 29/05/13, com validade até 29/05/15, consta à folha 228.

A justificativa da instituição de ensino, pelo atraso no encaminhamento do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, foi anexada à folha 245.

PROCESSO N° 420/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Dominius – Ensino Fundamental, município de Curitiba, mantido por Baggio e Cabral Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à atualização da Licença Sanitária e ao Certificado do Corpo de Bombeiros.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

CMRO